



## Divisão de Contratação Pública

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a informação prestada, bem como com as propostas nesta constantes.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação do relatório final, da adjudicação e da minuta do contrato.</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação do relatório final, da adjudicação e da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	---

**INFORMAÇÃO | Projeto da decisão de adjudicação**

**Objetivo: Consulta Prévia n.º 52/2025/DICP – Prestação de Serviços combinados de vigilância e de ligação a central de alarmes, ao abrigo do Acordo Quadro [CIMRL-AQ/5/2022] – Lote 3 – Celebrado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - DAF/661/CP/25**

Tendo em vista a prestação de serviços acima referida, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 09 de maio de 2025, na qual se propôs a escolha do procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 13 de maio de 2025.

Em anexo à presente informação, constam o Relatório Preliminar e o Relatório Final, elaborados nos termos do disposto nos artigos 122.º e 124.º do CCP, respetivamente.

**Assim e considerando que:**

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento bem como a realização da respetiva despesa foram previamente autorizadas;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções previstas no artigo 95.º, ambos do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1988/2025 autorizado em 02/06/2025, contração de dívida n.º 9152 e que foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, deliberada na sua sessão de 13 de dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025;

**Propõe-se que o órgão competente:**

- Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 124.º do CCP;
- Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;



### Divisão de Contratação Pública

---

**iii. Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelas seguintes entidades, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar:

- Prestibel – Empresa de Segurança, S.A.
- Comansegur – Segurança Privada S.A.

**iv. Adjudique a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Ponto X do Convite à apresentação de propostas – a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator sendo esse fator o preço, à entidade **Ronsegur – Empresa de Segurança, S.A.**, até ao valor de **€1.295.103,62**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

**v. Aprove a minuta do contrato** em associados, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;

**vi. Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Coordenador Funcional da Divisão de Manutenção de Edifícios e Sistemas, Senhor Eng. George Silva.

**vii. Determine a notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todas as entidades e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no **prazo de 10 dias úteis**, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do ponto XII do respetivo Convite à Apresentação de Propostas, e as **prestações das cauções** no valor de **2% do preço contratual**, exigidas nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme Ponto XIII do já mencionado Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a competência para a **prática de atos administrativos anteriormente propostos**, é da Câmara Municipal de Leiria.

À consideração superior.

O Gestor do Processo,



## Divisão de Contratação Pública

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a proposta de minuta apresentada.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	--

**«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 52/2025/DICP – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE VIGILÂNCIA E DE LIGAÇÃO A CENTRAL DE ALARMES, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO [CIMRL-AQ/5/2022] – LOTE 3 – CELEBRADO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural [REDACTED], residente [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural [REDACTED], residente [REDACTED], portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **RONSEGUR – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A.**, com capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_/\_\_\_/2025, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 52/2025/DICP - **Prestação de Serviços combinados de vigilância e de ligação a central de alarmes, ao abrigo do Acordo Quadro [CIMRL-AQ/5/2022] – Lote 3 – Celebrado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria.**

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020218 – Plano 2025/A/7, compromisso número 1988/2025, autorizado em 02/06/2025, contração de dívida n.º 9152 e que foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, deliberada na sua sessão de 13 de dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025.



## Divisão de Contratação Pública

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, **Serviços combinados de vigilância e de ligação a central de alarmes**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela prestação de serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, até ao valor de **€1.295.103,62** (um milhão duzentos e noventa e cinco mil cento e três euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

O contrato tem início no dia seguinte à data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

**Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Coordenador da Divisão de Manutenção de Edifícios e Sistemas, Senhor Eng. George Silva, enquanto gestor do contrato.

**Cláusula 7.ª | Caução**

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: \_\_\_\_\_.

**Cláusula 8.ª | Seguros**

1 – Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho e de multiriscos, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 – O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 10 dias.

**Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.



## Divisão de Contratação Pública

**Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista** na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **anexo II** do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- **Declaração de situação regularizada** relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- **Declaração de situação regularizada** relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Declaração ou código de acesso do Registo Central** do Beneficiário Efetivo da entidade adjudicatária;
- **Documento que revele a titularidade** das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- **Documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente** exigidas para a prestação dos serviços em causa - Cópia autenticada do **alvará comprovativo da autorização para a realização dos serviços referentes à atividade de segurança privada** referidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de fevereiro, emitido nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do mesmo diploma;
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- **Documento(s) comprovativo(s)** de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), assinada(s) pelos mencionados outorgantes.

*OU*

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

O Gestor do processo,



**RELATÓRIO FINAL**  
**Consulta Prévia n.º 52/2025/DICP**

**Objeto de contratação:** Prestação de Serviços combinados de vigilância e de ligação a central de alarmes, ao abrigo do Acordo Quadro [CIMRL-AQ/5/2022] – Lote 3 – Celebrado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria

<p><b>Designação do Júri:</b> Deliberação: 13/05/2025 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p><b>Ref.ª do Procedimento:</b> CP 52/2025/DICP</p>
<p><b>Membros designados para integarem o Júri:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– João Gomes (Presidente)</li> <li>– Paulo Pinéu (Vogal Efetivo)</li> <li>– Carla Bento (Vogal Efetivo)</li> <li>– Vladimir Soares (Vogal Efetivo)</li> <li>– George Silva (Vogal Suplente)</li> <li>– Diogo Oliveira (Vogal Suplente)</li> <li>– Diana Ferreira (Vogal Suplente)</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>Data da reunião:</b> 30/05/2025</p>

Em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o procedimento em epígrafe, com o fim de elaborar o competente relatório final, em virtude de ter decorrido o prazo estabelecido para a audiência prévia de todos os concorrentes.

### 1. Do Relatório Preliminar

O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 26 de maio de 2025, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 3 (três) dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 123.º CCP.

### 2. Das observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Tendo sido devidamente notificados, através de correio eletrónico [aprovisionamento@cm-leiria.pt](mailto:aprovisionamento@cm-leiria.pt) não foram efetuadas quaisquer observações pelas entidades convidadas.

### 3. Proposta

Face ao exposto e tendo em conta a ordenação das propostas constantes no Relatório Preliminar, o Júri do procedimento, por unanimidade, propõe que seja adjudicada a prestação de serviços do presente procedimento à entidade **RONSEGUR - RONDAS E SEGURANÇA, LDA.**, pelo valor de **€1.295.103,62**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148 do CCP, a decisão sobre as propostas constantes do presente Relatório Final cabe à Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, devendo este relatório ser-lhe remetido para a tomada a decisão final.



O Júri do Procedimento,

João Gomes (Presidente)

Paulo Pinéu (Vogal Efetivo)

Carla Bento (Vogal Efetivo)



**RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**Consulta Prévia n.º 52/2025/DICP**

**Objeto de contratação: Aquisição de serviços de Vigilância e Segurança e de Ligação à central de Receção e Monitorização de Alarmes, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 5/2022] – Lote 3, celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria.**

<p><b>Designação do Júri:</b> Deliberação: 13/05/2025 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p><b>Ref.ª do Procedimento:</b> CP 52/2025/DICP</p>
<p><b>Membros designados para integarem o Júri:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– João Gomes (Presidente)</li> <li>– Paulo Pinéu (Vogal Efetivo)</li> <li>– Carla Bento (Vogal Efetivo)</li> <li>– Vladimir Soares (Vogal Efetivo)</li> <li>– George Silva (Vogal Suplente)</li> <li>– Diogo Oliveira (Vogal Suplente)</li> <li>– Diana Ferreira (Vogal Suplente)</li> </ul>	<p><b>Data da reunião:</b> 26/05/2025</p>

Com referência aos elementos abaixo descritos, em cumprimento do disposto no artigo 122.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

### 1. Do procedimento de aquisição

O convite à apresentação de propostas foi enviado às entidades convidadas e abaixo indicadas, no dia 14 de maio de 2025, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AnoGov:

	Entidades convidadas através da plataforma	Ofício	Concorrente	
			Sim	Não
<b>A</b>	Comansegur, Segurança Privada, S.A.	DAF/661/CP/25,2025	X	
<b>B</b>	2045 – Empresa de Segurança, S.A.			X
<b>C</b>	Ronsegur – Rondas e Segurança, Lda.		X	
<b>D</b>	Prestibel – Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, S.A.		X	

### 2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Dentro do prazo legal para o efeito, foram apresentados pedidos de esclarecimentos sobre as peças do procedimento, pelo interessado, **Ronsegur – Rondas e Segurança, Lda**, conforme documentos submetidos na plataforma eletrónica de contratação pública anoGov.



Ao abrigo do artigo 50.º do CCP, foi dada resposta aos pedidos de esclarecimentos, com submissão de documentos na plataforma anoGov a 19 de maio de 2025.

### 3. Prazo apresentação propostas

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 23/05/2025, às 23:59 horas, tendo sido publicada, a respetiva lista de concorrentes no dia 26/05/2025.

### 4. Esclarecimentos sobre as propostas

O Júri do Procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.

### 5. Negociações

Não houve lugar a negociações.

### 6. Análise das propostas

Nos termos do ponto IX do Ofício Convite, na análise das propostas, o Júri do Procedimento teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que as entidades apresentaram e que continham os atributos das propostas, bem como aqueles que consideraram indispensáveis para avaliação das mesmas.

Analizadas as propostas por parte do Júri do Procedimento verificou a existência de motivos de exclusão e de admissão das mesmas, nos seguintes termos:

#### a) Da exclusão de propostas

- i) Da proposta apresentada pela entidade "**Prestibel – Empresa de Segurança, S.A.**" - nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido no caderno de encargos;

No que diz respeito à proposta em apreço, salienta-se que esta não contempla o Anexo III assinado, conforme exigido nas peças do procedimento, situação que era suscetível de motivar a realização de um pedido de esclarecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do CCP, na sua redação atual. Todavia e atendendo a que o referido no parágrafo anterior impera sobre os demais, não sendo causa "ultrapassável", entende-se não dever ser solicitado o mesmo pedido, por se revelar uma diligência procedimental supérflua.

- ii) Da proposta apresentada pela entidade "**Comansegur – Segurança Privada S.A.**" - nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido no caderno de encargos;

No que diz respeito à proposta em apreço, salienta-se que esta não contempla o Anexo I, nem o Anexo III assinados, conforme exigido nas peças do procedimento, situação que era suscetível de motivar a realização de um pedido de esclarecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do CCP, na sua redação atual. Todavia e atendendo a que o referido no parágrafo anterior impera sobre os demais, não sendo causa "ultrapassável", entende-se não dever ser solicitado o mesmo pedido, por se revelar uma diligência procedimental supérflua.

#### b) Da admissão e ordenação das propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no ponto X do Ofício Convite, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo o referido fator ao preço, o Júri do Procedimento procedeu à ordenação dos concorrentes cujas propostas não foram excluídas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue na tabela abaixo:

Classif.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	Ronsegur - Rondas e Segurança, Lda.	1.295.103,62€ + IVA

### 7. Audiência Prévia

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 3 dias úteis, nos termos do artigo 123.º do CCP.



O júri do Procedimento,

João Gomes (Presidente)

Paulo Pinéu (Vogal Efetivo)

Carla Bento (Vogal Efetivo)